



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei Complementar nº 99/22 de 27.09.22

DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE DEFESA E SALVAMENTO QUE TRABALHA NO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica estabelecida a nova jornada do Agente Municipal de Defesa e Salvamento, que trabalha junto ao Corpo de Bombeiros de Bom Retiro, a qual passará a ser de 24 horas ininterruptas de trabalho, por 72 de descanso, exceto em casos de calamidade pública ou emergência grave.

Art. 2º. A nova jornada de trabalho deverá ser cumprida conforme determinação da chefia imediata.

Art. 3º. Revoga-se a Lei Complementar nº. 83/20 de 03 de abril de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Bom Retiro, 27 de setembro de 2022.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

PUBLICADO
Data: 27 / 09 / 22
à 04 / 10 / 22
Sec. Municipal de Administração e Fazenda